



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 848

De 21 de novembro de 1994.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Farias Brito, para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. A presente Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Farias Brito, para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais).



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES (a preços de abril de 1994)

1- Receita Orçamentária – 1.700.000,00

1.1- Receita Corrente – 1.243.200,00

Receita Tributária – 42.900,00

Receita Patrimonial – 9.000,00

Receita de Serviços – 2.000,00

Transferências Correntes – 1.064.000,00

Outras Rec. Correntes – 125.300,00

1.2- Receitas de Capital – 456.800,00

Operações de Crédito – 5.000,00

Alienação de Bens – 30.000,00

Transferências de Capital – 419.000,00

Outras Rec. de Capital – 2.800,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA GERAL

Art. 4º. Fica a despesa fixada em igual valor a Receita estimada.

I – No orçamento fiscal, em R\$ 1.387.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil reais), e

II – No orçamento da seguridade social em R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais).

SEÇÃO II

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos estimados neste título, observada a programação constante em anexo, apresenta por órgão, o seguinte desdobramento:

EM R\$ 1,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

ESPECIFICAÇÃO

Câmara Municipal – 100.000,00
Seguridade
Fiscal – 100.000,00
Gabinete do Prefeito – 70.000,00
Seguridade
Fiscal – 70.000,00
Secretária de Educação, Cultura e Desportos – 431.000,00
Seguridade
Fiscal – 431.000,00
Secretária de Saúde (FMS) – 280.000,00
Seguridade – 280.000,00
Secretária de Obras e Serviços Públicos – 460.000,00
Seguridade – 33.000,00
Fiscal – 427.000,00
Secretária de Administração e Finanças – 200.000,00
Seguridade
Fiscal – 200.000,00
Secretária de Ação Social – 116.300,00
Seguridade
Fiscal – 116.300,00
Secretária de Agricultura e Assuntos Fundiários – 40.000,00
Seguridade
Fiscal – 40.000,00

Reserva de Contingência – 2.700,00

Total Geral – 1.700.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – As Receitas e Despesas constantes nos diversos quadros deste Orçamento serão reajustados a 1º de janeiro de 1995 pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 1994 incluídos os extremos do período.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 21 de novembro de 1994.

ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL